



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.972/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dá nova redação ao Art. 4º, II, da Lei 1940 de 18 de Dezembro de 2012

O Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente nos termos dos Artigos 41 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do Artigo 4º. Da Lei 1940, de 18 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – Abrir Créditos Suplementares às dotações do presente Orçamento até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do valor total do Orçamento, conforme Aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 2º. Fica automaticamente alterado o mesmo dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 06 de novembro de 2013.

REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

06/11/13

MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 , (34)3412-9117 – E-MAIL: procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

Recebemos

08/11/13 13:35 hs
Bot. 398/23
Eliane R. E. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde, MG